

## ATA DA 589ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Ao decimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 10h05min, se  
2 reuniu na Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, Bairro Soledade,  
3 Recife – PE, em sua 589ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP, sendo no Plenário  
4 Marly Javorski. **Convocados(as) os(as) conselheiros(as) efetivos(as):** José  
5 Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE nº 120107-ENF, Thaise Torres de  
6 Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF, José Almir Alves da Silva, Coren-PE nº  
7 556853-TE, Ana Caroline Novaes Soares, Coren-PE nº 118178-ENF, Antônio Carlos  
8 da Silva Santos, Coren-PE nº 961977-TE, Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE nº  
9 614910-TE, Severina Etelvina da Silva, Coren-PE nº 714834-TE, Ana Paula Ochoa  
10 Santos, Coren-PE nº 39233-ENF. e Gidelson Gabriel Gomes, Coren-PE nº 334668-  
11 ENF. **Convocados(as) os(as) conselheiros(as) suplentes:** N/A.  
12 **Conselheiros(as) ausentes:** N/A. Sob a presidência do Conselheiro Dr. José Gilmar  
13 Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº 120.107-ENF e secretariado pela Conselheira  
14 Drª Thaise Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF. Convocada a  
15 assessora de plenário do Coren-PE, Drª. Marcela Coelho Torres de Azevedo  
16 Marques e a assistente administrativa Amanda Moreira dos Santos, para colaborar  
17 com as atividades do plenário. **Deu-se início aos trabalhos e deliberações.** O  
18 presidente desta plenária Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº  
19 120.107-ENF, expressa bom dia a todos, agradece a presença do Assessor jurídico  
20 Dr. Igor Menezes de Moraes Mendes, OAB/PE 43100. Neste momento o Presidente  
21 conduz a leitura dos **DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO: Decisão Coren-PE**  
22 **nº 331/2024-Memo nº 0049/2024-DEP/ Coren-PE** - Homologa *Ad Referendum* do  
23 Plenário, registro de empresa, concessão, renovação e cancelamento de certidões  
24 de responsabilidade técnica, em um total de 106 registros. **Ciência de todos os**  
25 **presentes e aprovação por unanimidade. Decisão Coren-PE nº 0005/2025-Memo**  
26 **nº 0001/2025-Registro Coren-PE** - Homologa, *Ad Referendum* do Plenário, registro  
27 de inscrições principais, remidas, secundárias, mestrado, registro de especialização,  
28 residência, reinscrições, suspensão inscrição temporária e registro de transferência  
29 nas categorias de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, realizados no  
30 período de 01/12/2024 a 10/11/2025, em um total de 1191 registros. **Ciência de**  
31 **todos os presentes e aprovação por unanimidade. DOCUMENTOS RECEBIDOS**  
32 **DO COFEN: Of. nº 4455/2024/COFEN**, Encaminhando a Decisão Cofen nº  
33 272/2024, que homologa a Decisão Coren-PE nº 289/2024, a qual aprova o  
34 Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 2025 do Conselho Regional de  
35 Enfermagem de Pernambuco, no valor de R\$31.954.766,32. Sem manifestações dos  
36 Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Of. nº 4524/2024/COFEN**, resposta  
37 ao Ofício Coren/Dipre nº 0807/2024, o qual solicita a homologação do Parecer  
38 Jurídico nº 0214/2025/PROGER-COREN-PE, que trata da análise das requisições  
39 para concessões de diárias por deslocamento ao Município de Timbaúba, onde foi  
40 encaminhado o Parece nº 33/2024/COFEN/PROGER/DPAC/SPA (SEI nº 0483765),  
41 acatado parcialmente pela Procuradoria Geral do COFEN, conforme Despacho  
42 COFEN/PRES/PROGER SEI nº 0509644. O assessor jurídico Igor Menezes,  
43 apresentou que trata-se de uma resposta ao tema requerido pelo Coren-PE. Dr. José

## ATA DA 589ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

44 Gilmar Costa de Souza Júnior, pede vistas para melhor entendimento. **Ciência de**  
45 **todos os presentes e aprovação por unanimidade. Of. nº 4612/2024/COFEN,**  
46 informando que o Plenário do Cofen aprovou em sua 572ª Reunião Ordinária, o  
47 Parecer nº 254/2024/COFEN/PLEN (SEI nº 0498492), que se manifestou pela  
48 aprovação integral da PRESTAÇÃO DE CONTAS do Acordo Formal de Contribuição  
49 nº 011/2021, celebrado entre o COFEN e o COREN-PE com o objeto: "Projeto de  
50 Aquisição de Frota de Veículos do Coren-PE. Dessa forma, encaminha o Parecer nº  
51 254/2024/COFEN/PLEN (sei Nº 0498492) e o Parecer nº  
52 76/2024/COFEN/CONGER/DAUD (sei Nº 0408571), para conhecimento. Sem  
53 manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Of. Circular nº**  
54 **244/2024/COFEN,** encaminhando a Resolução Cofen nº 769/2024, a qual "atualiza  
55 as Normas Administrativas para os serviços relativos à inscrição, registro e cadastro  
56 de profissionais" e a Resolução Cofen nº 770/2024, a qual "atualiza normas e padrões  
57 para a fabricação, expedição, utilização e controle das carteiras de identidade  
58 profissional, certificado de registro de empresa/clínica/consultório de enfermagem e  
59 certificado digital do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem". Informa  
60 também, que as referidas normas já foram publicadas o D.O.U nº 230, pág. 327 a  
61 330, Seção 1, de 29/11/2024 e no sítio eletrônico do Cofen. Dr. José Gilmar Costa  
62 de Souza Júnior, informa a todos que este referido processo se iniciará dia 06 de  
63 março. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Of.**  
64 **Circular nº 248/2024/COFEN,** informando que o Plenário do Cofen aprovou em sua  
65 3ª Reunião Extraordinária, o Parecer nº 005/2024/COFEN/CAMTEC/CTLNENF, o  
66 qual versa sobre a legalidade do Profissional de Enfermagem buscar medicamentos  
67 e materiais na farmácia das unidades de saúde. Sem manifestações dos  
68 Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Of. Circular nº 249/2024/COFEN,**  
69 informando que o Plenário do Cofen aprovou em sua 3ª Reunião Extraordinária, o  
70 Parecer nº 8/2024/COFEN/CAMTEC/CTLNENF (SEI nº 0423990), o qual conclui que,  
71 no âmbito da equipe de Enfermagem, o uso de Termografia pode ser realizado pelo  
72 Enfermeiro(a) devidamente capacitado, sendo vedada a emissão de laudos e  
73 diagnósticos nosológico, cabendo aos técnicos e auxiliares de enfermagem  
74 auxiliarem no procedimento. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de**  
75 **todos os presentes. Of. Circular nº 251/2024/COFEN,** informando que o Plenário  
76 do Cofen aprovou em sua 3ª Reunião Extraordinária, o Parecer nº  
77 10/2024/COFEN/CAMTEC/CTLNENF (SEI nº 0425434), o qual conclui que  
78 municípios de Corumbataí-SP deve adotar todas as medidas necessárias para  
79 garantir o cumprimento integral da Lei nº 7.498/86 e da Resolução Cofen nº 713/2022,  
80 promovendo um ambiente de trabalho seguro e adequado para os profissionais de  
81 enfermagem e assegurando a qualidade do atendimento à população. Sem  
82 manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes Of. Circular nº**  
83 **252/2024/COFEN,** encaminhando, para conhecimento, Boletim Informativo nº  
84 06/2024 (SEI nº 0506887), no qual são apresentados os resultados apurados no  
85 período de janeiro a outubro de 2024 em relação a atualização dos portais da  
86 transparência de todos os participantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de

## ATA DA 589ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

87 Enfermagem, verificação que foi realizada no período de 28 de novembro a 10 de  
88 dezembro de 2024. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os**  
89 **presentes Of. Circular nº 253/2024/COFEN**, informando que a Diretoria do Cofen,  
90 em sua 211ª Reunião Ordinária, aprovou a execução do "Projeto Conatenf Itinerante  
91 2025", que será desenvolvido pela Comissão Nacional de Auxiliares e Técnicos de  
92 Enfermagem - CONATENF/Cofen. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, informa a  
93 todos que o Conselheiro designado para acompanhar esta demanda, foi Sr. José  
94 Almir Alves. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes.**  
95 **Of. Circular nº 262/2024/COFEN**, encaminhando a Resolução Cofen nº 771/2024, a  
96 qual prorroga, "Ad referendum" do Plenário do Cofen, por 60 dias, o prazo para entrar  
97 em vigor das Resoluções Cofen nº 769/2024 (atualiza normas administrativas para  
98 os serviços relativos à inscrição, registro e cadastro de profissionais) e nº 770/2024  
99 (atualiza normas e padrões para a fabricação, expedição utilização e controle das  
100 carteiras de identidade profissional, certificados de registro de  
101 empresa/clínica/consultório de enfermagem e certificado digital). Sem manifestações  
102 dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. Of. Circular nº**  
103 **264/2024/COFEN**, encaminhando o Parecer nº  
104 16/2024/COFEN/CAMTEC/CTLNENF (SEI nº 0522149), conforme aprovação do  
105 Plenário do Cofen, em sua 3ª Reunião Extraordinária, o qual trata sobre a solicitação  
106 de Parecer Técnico sobre o enquadramento do SESMT como programa de saúde e  
107 a obrigatoriedade de supervisão de técnicos de enfermagem por enfermeiros,  
108 conforme a Lei nº 7.498/86 e a NR-04. Sem manifestações dos Conselheiros.  
109 **Ciência de todos os presentes. Of. nº 3379/2024/COFEN-** encaminhando O Ofício  
110 nº 3379/2024/COFEN que devolve o Processo SEI nº 00196.006162/2023-14,  
111 originado do Processo Ético Coren-PE nº 030/2021, em autos integrais digitais, com  
112 o Extrato de Ata, o Parecer de Relator, o Acórdão Cofen e a publicação do referido  
113 acórdão no Diário Oficial da União, informando que de acordo com o Código de  
114 Processo Ético, Resolução Cofen nº 706/2022, não há mais possibilidade de  
115 apresentação de novos recursos. Tramitado e julgado no dia 31/07/2024. Sem  
116 manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes. DOCUMENTOS**  
117 **RECEBIDOS INTERNOS: Memorando nº 0030/2024-SECGER-Coren-PE**, sendo  
118 apresentado por Dr. Igor Menezes, referente a solicitação de normatização quanto a  
119 validade da Certidão Narrativa. O mesmo informa que o parecer é favorável a manter  
120 o modelo, mas sugere ajuste dos prazos passando para 15 o prazo de emissão e 90  
121 dias o prazo de validade. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior sugere ser baixada  
122 Decisão. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e**  
123 **aprovação por unanimidade. Memorando nº 0035/2024-DEP-Coren-PE**, sendo  
124 apresentado por Dr. Igor Menezes, referente a documentação a ser apresentada para  
125 retirada de Carteira de Identidade Profissional por terceiro. Parecer Jurídico nº  
126 383/2024/PROGER/COREN-PE. O referido parecer apresenta não se fazer  
127 necessário ser procuração pública e se faz possível ser reconhecimento de firma.  
128 Com isso, Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, sugere baixar Decisão. Sem  
129 manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**

## ATA DA 589ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

130 **unanimidade. PAD nº 0948/2024-ADM** - Sendo apresentado por pelo Sr. Rogério  
131 June, para aprovação de Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Gerenciamento de  
132 Riscos, referente a contratação de empresa especializada em curso de língua  
133 Brasileira de Sinais - Libras, para atender a demanda de atendimento inclusivo do  
134 Coren-PE. Demanda encaminhada pela chefe do DEP. Considerando o número de  
135 pessoas e mais especificamente de estudantes, profissionais de enfermagem que  
136 buscam os serviços do Coren-PE, tendo como a recepção, atendimento, negociação,  
137 registro e fiscalização os setores que atendem diretamente ao público, é  
138 imprescindível que a língua de sinais se comunicar e entender as necessidades de  
139 pessoas portadoras de deficiência auditiva. Com a Lei nº 10.436/2002, os setores  
140 públicos passaram a ter a obrigatoriedade de dispor em seu quadro de funcionários  
141 um profissional capacitado para atender deficientes auditivos por meio das Libras. O  
142 valor total para a demanda foi de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) que corresponde  
143 a 20 inscrições em Noções básicas de Libras e 20 inscrições para Libras nível 1. A  
144 contratação poderá ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação em razão do tipo  
145 de objeto proposto, visto que se trata de serviço técnico especializado de natureza  
146 predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória  
147 especialização, especificamente por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de  
148 pessoal, com base no art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133/2021. Se aprovado  
149 pelo plenário, deverá ser remetida à Procuradoria Geral, para emissão de parecer  
150 jurídico acerca da modalidade do objeto proposto. Sem manifestações dos  
151 Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD**  
152 **nº 1338/2024-DIPRE** – Sendo feita a apresentação pelo Dr. Igor Menezes, referente  
153 a análise do requerimento da profissional, CRIVANEIDE FERREIRA DA SILVA,  
154 Coren-PE nº 398348-ENF, acerca da solicitação da isenção de anuidade por motivo  
155 de patologia. Parecer Jurídico nº 503/2024/PROGER/COREN-PE. Sem  
156 manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
157 **unanimidade. E-mail Conselheira Drª Ana Paula Ochoa, Protocolo 0054/2025,**  
158 sendo apresentado por Drª Ana Paula Ochoa, a planilha referente às multas  
159 eleitorais. A mesma sinaliza que alguns casos que moram na zona rural, referiram  
160 estar sem internet e considerou ser deferido o pedido. Os demais planilhados  
161 seguindo com a cobrança da multa. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência**  
162 **de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 1190/2024-ADM-**  
163 sendo feita a apresentação pelo Sr. Rogério June, para aprovação do estudo Técnico  
164 Preliminar e Matriz de Gerenciamento de Riscos da Adesão à Ata de Registro de  
165 Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos e  
166 serviços Microsoft para uso de solução integrada de colaboração e comunicação  
167 corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade software como serviço  
168 continuado (SaaS). Demanda encaminhada pela chefia do DTIC do Coren-PE para  
169 adesão à ARP gerenciada pelo COFEN. A contratação de uma solução de  
170 produtividade em nuvem é essencial para aprimorar a comunicação e a colaboração  
171 dentro do Cofen e Conselhos Regionais. Com ferramentas que integram e simplificam  
172 as operações diárias, a solução permite que as equipes trabalhem de forma mais ágil

## ATA DA 589ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

173 e eficaz. Funcionalidades estas como: correio eletrônico institucional,  
174 armazenamento seguro em nuvem, além de chat e videoconferência. O valor global  
175 orçado para a contratação é de R\$ 9.187,30 (nove mil e cento e oitenta e sete reais  
176 e trinta centavos). Se aprovado pelo plenário, deverá ser remetida à Procuradoria  
177 Geral, para emissão de parecer jurídico acerca da modalidade do objeto proposto.  
178 Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação**  
179 **por unanimidade. E-mail Gidelson Gabriel Gomes, Protocolo 0085/2025 - PAD**  
180 **016/2025 - DIPRE-** sendo realizada apresentação pelo Conselheiro Dr. Gidelson  
181 Gabriel, referente a proposta da Semana de Enfermagem 2025. O mesmo apresenta  
182 a programação prévia que se inicia dia 04 e encerra dia 29/maio. Dr. José Gilmar  
183 Costa de Souza Júnior, sinaliza que até este período provavelmente afogados da  
184 ingazeira, poderá estar inaugurada por isso possivelmente possa entrar na  
185 programação também e na programação fixa recomenda colocar Dr<sup>a</sup> Ana Paula  
186 Ochoa, uma vez eu o tema é sobre Saúde mental. Sem manifestações dos  
187 Conselheiros, para todas as cidades. Quanto ao momento da premiação do Ivanete  
188 Alves, Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, sugere seguir com a contratação da  
189 cantora Joice Alane, mulher, preta e Pernambucana e ao momento do Prêmio Joana  
190 Barros, manter o piano e o músico Elvis. **Ciência de todos os presentes e**  
191 **aprovação por unanimidade. PAD 635/2023 - volume III - Relatório das**  
192 **atividades de 2024, do Coren PE Presente**, sendo feita a apresentação pela Dr.  
193 Marcela Torres, referente ao relatório anual do Coren PE presente, com informação  
194 da satisfação dos profissionais que participaram, bem como os resultados  
195 alcançados por todas as comitativas. Dr<sup>a</sup> Thaise Torres, parabeniza a comissão em  
196 nome da coordenadora, fala da importância da apresentação dos resultados à  
197 gestão, para o entendimento e desenvolvimento das necessidades nas próximas  
198 rodadas e edição. Sr. José Almir parabeniza e agradece o empenho nesta entrega  
199 de tamanha relevância pra toda categoria e gestão. **Ciência de todos os presentes**  
200 **e aprovação por unanimidade quantos as melhorias sugeridas. PAD 0808/2024**  
201 **- DIPRE - Minuta do Projeto " Além do Hoje"**, sendo apresentada pela Dr<sup>a</sup> Marcela  
202 Torres, a minuta do projeto de preparo para aposentadoria, para a sociedade, em  
203 parceria com outros Conselhos de Classe. Atendendo a iniciativa estratégica nº 01 -  
204 Coren Social, para ampliar as ações de sustentabilidade e inclusão social, dentro do  
205 objetivo estratégico nº 07 - inovação e sustentabilidade. Dr<sup>a</sup> Marcela Torres sinalizou  
206 a ideia do projeto, objetivos, análise de custos, organograma e as etapas do projeto.  
207 Dr<sup>a</sup> Ana Paula Ochoa, externou ser um belo projeto, mas contribui que o público alvo  
208 pode ainda ser mais definido, como por exemplo comunidade especifica, para que o  
209 resultado de impacto gerado seja melhor observado ao final da atividade em relação  
210 a comunidade atendida. Dr<sup>a</sup>. Ana Caroline, parabeniza e reforça que o projeto tem  
211 grande potencial e concorda com Dr<sup>a</sup> Ana Paula Ochoa em relação ao público alvo.  
212 Dr<sup>a</sup> Marcela Torres, finaliza que se aprovado seguimento com o projeto, necessita  
213 iniciar visitas aos Conselhos de classe, desenvolvimento da identidade visual,  
214 orçamentos se caso não conseguir as parcerias e elaboração da programação.  
215 **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 1386/2024-**

## ATA DA 589ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

216 **ADM-** sendo feita a apresentação pelo Sr. Rogério June, para aprovação do estudo  
217 Técnico Preliminar e Matriz de Gerenciamento de Riscos da contratação de empresa  
218 especializada na confecção de projeto básico com programa de necessidades para  
219 aquisição da nova Sede do Coren -PE. Demanda encaminhada pela Assessoria de  
220 Engenharia do Coren-PE. Considerando que o prédio atual do COREN-PE não  
221 atende de forma adequada às necessidades da autarquia devido à falta de espaço  
222 físico para abrigar os servidores e desenvolver as atividades necessárias, à  
223 impossibilidade de realização de reforma, condições de trabalho inadequadas,  
224 necessidade de manter a unificação de todos os serviços em um único endereço, a  
225 presente contratação objetiva identificar e elaborar o Programa de Necessidades  
226 Básicas de Infraestrutura, estimativa de áreas, consultoria e assessoramento na  
227 elaboração de projeto básico, layouts e Caderno de Especificações Técnicas,  
228 orçamentos, a fim de subsidiar a aquisição da nova sede do COREN-PE na capital  
229 Recife-PE. Assim, com base nas especificações informadas pelo demandante, o  
230 valor médio para a demanda em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A contratação poderá  
231 ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação em razão do tipo de objeto e  
232 especificações, com base no art. 74, inciso III, letra “a” da Lei nº 14.133/2021. Se  
233 aprovado pelo plenário, deverá ser remetida à Procuradoria Geral, para emissão de  
234 parecer jurídico acerca da modalidade do objeto proposto. Sem manifestações dos  
235 Conselheiros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD**  
236 **nº 1086/2024-DIPRE** - sendo realizada apresentação pelo Sr. Danilo Barbosa,  
237 referente aprovação da 1ª Transposição Orçamentária para o ano de 2025. O  
238 Controlador Geral, Sr. Danilo Barbosa, explicou que à título de urgência, através da  
239 solicitação do Departamento Financeiro, para dar andamento a alguns processos,  
240 evidenciados a seguir, foi necessária a elaboração desta transposição. A  
241 transposição terá um valor total de R\$ 972.952,07 (Novecentos e setenta e dois mil,  
242 novecentos e cinquenta e dois reais, e sete centavos) e terá as seguintes rubricas de  
243 origem/redução: 6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 - Transferência para o COFEN -  
244 Cota-Parte (1/4) e seguintes rubricas como destino/suplementação:  
245 6.2.2.1.1.01.33.90.047.001 - IPTU e Encargos, PAD Nº 391/2023 no valor de  
246 R\$9.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.026 - Taxa de Condomínio, PAD 0496/2016  
247 no valor de R\$ 12.784,03;  
248 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 - Passagens Aéreas, PAD 0581/2023 no valor de  
249 R\$ 47.692,18;  
250 6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.026 - Serv. Apoio Adm., Téc. e Ope – PJ, PAD 0954/2024  
251 no valor de R\$ 868.392,40;  
252 6.2.2.1.1.01.33.90.047.002 - Taxas Diversas e Encargos, PAD 0882/2024 no valor de  
253 R\$ 1.950,00;  
254 6.2.2.1.1.02.44.90.051.001 - Estudos e Projetos, PAD 1386/2024 no valor  
255 R\$ 20.000,00. 6.2.2.1.1.01.33.90.067.002 – Depósitos judiciais, Memorando  
256 004/2025 no valor de R\$ 13.133,46.  
257 O Sr. Danilo finalizou formalizando que a primeira transposição orçamentária não  
258 altera o valor do Orçamento 2025. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência**

## ATA DA 589ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

259 de todos os presentes e aprovação por unanimidade. **PARECER DE**  
260 **NOMEAÇÃO: Parecer de Nomeação Nº 0057/2024-Despacho nº 2768/2024-**  
261 **NACE-Coren-PE-** Apresentado pela Sr<sup>a</sup> Sara Fontes, referente ao **Hospital**  
262 **Memorial São José**, encontra-se com documentações necessárias pendentes. Sem  
263 manifestações dos Conselheiros. **Ciência e indeferimento por unanimidade, para**  
264 **correção de pendências. DEMANDAS DA PRESIDÊNCIA:** Dr. José Gilmar Costa  
265 de Souza Júnior, reforça o calendário do Coren PE de 2025, que em fevereiro a ROP  
266 será descentralizada, atendendo a uma iniciativa estratégica da gestão, que será em  
267 Petrolina. **Ciência de todos os presentes.** Dr<sup>a</sup> Ana Paula Ochoa, informa que o  
268 Cofen parabeniza a todos os pareceristas, pela celeridade e desenvolvimento das  
269 atividades quanto aos processos no Coren PE. **Ciência de todos os presentes.**  
270 **PARECER 001/2024 – CG**, através do despacho 007/2025 – cg, sendo apresentado  
271 por Dr. Danilo Barbosa, demonstrando o impacto financeiro e orçamentário com a  
272 concessão imediata do adicional de insalubridade de 20%, grau médio, aos  
273 enfermeiros fiscais do Coren-PE. MEMORANDO 013/2025 – DIPRE, protocolo  
274 127/2025, que solicita estudo de impacto financeiro e orçamentário com a concessão  
275 imediata de adicional de insalubridade de 20%, grau médio, para todos os  
276 enfermeiros fiscais do Coren-PE, apontando viabilidade da concessão do adicional  
277 de insalubridade aos Enfermeiros Fiscais do Coren-PE, mediante transposição  
278 orçamentária uma vez que o valor não foi previsto em orçamento para 2025 e que  
279 com o novo gasto com pessoal não ultrapassa o limite de gastos com pessoal,  
280 conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000 e Resolução  
281 Cofen 670/2021. Concluiu que com o novo gasto, o Coren-PE passa a ter uma  
282 previsão de gasto com pessoal de 47,8% e que este gasto é monitorado  
283 trimestralmente na previsão e na execução. **Ciência de todos os presentes e**  
284 **aprovação por unanimidade, com tudo, se faz necessário baixar Decisão e**  
285 **encaminhar para homologação do Cofen e a concessão estar condicionada**  
286 **após homologação, sendo vetado pagamentos retroativos. PARECER 002/2025**  
287 **– CG, ATRAVÉS DO DESPACHO 008/2025 – CG**, sendo apresentado pelo Sr.  
288 Danilo Barbosa, para a aprovação do plenário, a elaboração do estudo de impacto  
289 financeiro orçamentário após ajuste de 5,34416% (referente ao INPC acumulado dos  
290 últimos 12 meses, isto é, dezembro de 2023 a dezembro de 2024) sobre o auxílio  
291 representação, jeton e diárias do Coren-PE. O senhor Danilo Barbosa formalizou que  
292 foi considerada a Resolução Cofen 740/2024, no artigo 26. O Sr. Danilo formalizou  
293 que, com a aplicação do INPC acumulado dos últimos doze meses, o valor base da  
294 diária para dentro do estado ficará em R\$ 587,42 (Quinhentos e oitenta e sete reais  
295 e quarenta e dois centavos); o valor base das diárias para fora do estado ficará em  
296 R\$ 714,17 (Setecentos e quatorze reais e dezessete centavos) e os valores para o  
297 exterior permanecem os mesmos por ultrapassar os limites impostos pela Resolução  
298 740/2024. Referente ao auxílio de representação e jeton, o valor base passará a ser  
299 R\$ 514,17 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos) permanecendo os  
300 mesmos percentuais acrescidos aos valores bases ao Presidente, Diretores e  
301 colaboradores de nível superior e técnico. Sem manifestações dos Conselheiros.

## ATA DA 589ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

302 **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. MEMORANDO**  
303 **007/2025 – ouvidoria Geral do Coren -PE.** Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior,  
304 apresenta o referido memorando, de acordo com a demanda recebida pela Ouvidoria  
305 diante de manifesto de profissional referente a conduta do funcionário Paulo Roberto  
306 da subseção de Petrolina, protocolo nº COFEN 17365123141118594017. Dr. José  
307 Gilmar Costa de Souza Júnior, sugere abertura de sindicância e designa Dr<sup>a</sup> Ana  
308 Caroline Soares (coordenação), Dr<sup>a</sup> Lilian – fiscal e Dr. Mylécio Fiscal. Para  
309 seguimento com o processo. Sem manifestações dos Conselheiros. **Ciência de**  
310 **todos os presentes e aprovação por unanimidade.** Dr. José Gilmar Costa de  
311 Souza Júnior, sinaliza que acha importante no CBCENF os Conselheiros ficarem fora  
312 de escala de stand e comissão de execução para que socialize e desempenhem suas  
313 funções como representantes, com isso sugere composição da comissão do  
314 CBCENF, sem Conselheiro, indicando assim Sr<sup>a</sup> Gardênia Silva como coordenadora  
315 da comissão e Dr<sup>a</sup> Marcela Torres, como Subcoordenadora. **Ciência de todos os**  
316 **presentes e aprovação por unanimidade. Por fim, o Presidente desta plenária**  
317 **Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, deseja uma boa tarde a todos e encerra**  
318 **esta reunião consignando os agradecimentos a todos os presentes na Reunião**  
319 **Ordinária de Plenário e toda a equipe da gestão Coren-PE 2024-2026, registre-**  
320 **se também o agradecimento aos Conselheiros, bem como a todos os**  
321 **funcionários do Conselho.** Sem mais a tratar, a sessão encerrou às 13h05. Eu,  
322 Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, lavrei a presente ata, que vai por mim  
323 subscrita \_\_\_\_\_, e será assinada por todos  
324 os presentes.

José Gilmar Costa de Souza Júnior  
Coren-PE nº 120107-ENF

Thaíse Torres de Albuquerque  
Coren-PE nº 428546-ENF

José Almir Alves da Silva  
Coren-PE nº 556853-TE

Ana Caroline Novaes Soares  
Coren-PE nº 118178-ENF

Severina Etelvina da Silva  
Coren-PE nº 714834-TE

Sara Fontes Gomes da Silva  
Coren-PE nº 614910-TE

Antônio Carlos da Silva Santos  
Coren-PE nº 961977-TEC

Ana Paula Ochoa Santos  
Coren-PE nº 39233-ENF

Gidelson Gabriel Gomes  
Coren-PE nº 334668-ENF

Amanda Moreira dos Santos  
Assistente administrativa

Igor Menezes de Moraes Mendes  
OAB/PE 43100